

Directoria Nacional da Polícia Judiciária

Despacho (extracto) n.º 12252/2008

Por despacho de 11 de Abril de 2008, do Director Nacional-Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Baltazar Pinto:

Sérgio Manuel Heitor Soares, Tereza da Conceição de Lima Dias, Rui Manuel Soares de Pinho, Rui Augusto dos Santos Aniceto Ferreira, Luís Manuel Santana Madeira da Cunha, Paula Maria Carvalho Pires de Sousa Gomes, Maria Noémia Alves Gil Barrera Calarrão, José Eduardo Rondão Tiago, Maria Fernanda Vasconcelos da Silva Ribeiro, Manuel Fernando Gomes Teixeira, Henrique Manuel Cunha dos Santos Vieira, José Martins Rodrigues, Jorge Manuel Barrera Rodrigues Calarrão, Alexandra Maria Pinheiro de Sá, Artur Vasco Magalhães Almeida, Américo João da Conceição Cerqueira, Vitor Hugo Matos Ferreira, António Manuel Ferreira de Sul, José Alberto Fonseca Vaz, Manuel Dinis da Silva Carvalho, José António Marques Vaz, Rui Manuel da Costa e Sousa Santos, Miguel José Madeira Pereira, Joaquim Quintas Páscoa, João Manuel dos Reis Rocha, Elisa Maria Morais Pereira Santos, Carlos Manuel Monteiro Vieira, Paulo Jorge Mendes Duarte e José Domingos Cerqueira Mateus, especialistas-adjuntos de escalão 5 do quadro da Polícia Judiciária — promovidos, após procedimento interno de selecção, a especialistas-adjuntos de escalão 6 do mesmo quadro.

(Não estão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

15 de Abril de 2008. — Pelo Director do Departamento de Recursos Humanos, *António Barbosa*.

Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 1284/2008

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal I.P., em sessão de 02/04/2008:

Doutora Maria Antonieta Antunes Dias cessa a comissão de serviço como coordenadora do Gabinete Médico-Legal de Braga, a seu pedido, com efeitos a partir de 01/05/2008.

11 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Duarte Nuno Vieira*.

Deliberação (extracto) n.º 1285/2008

1 — Ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 131/2007, de 27 de Abril, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, são delegadas nos vogais do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal, I.P. (INML, I.P.), Prof.º Doutores Teresa Maria Salgado de Magalhães, Francisco Manuel de Andrade Corte Real Gonçalves e Jorge Manuel Matias da Costa Santos, directores, respectivamente, das delegações do Norte, do Centro, e do Sul do INML, I.P. as seguintes competências, com referência às mesmas delegações e ao pessoal a elas afecto:

- a) Assinar o termo de aceitação ou conferir posse aos funcionários nomeados pelo conselho directivo, observados os condicionalismos legais e regulamentares;
- b) Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, fixar os correspondentes horários de trabalho específicos e autorizar os respectivos pedidos, observados os condicionalismos legais;
- c) Fixar e indicar, mensalmente, os médicos que integram a escala para a realização de perícias médico-legais urgentes;
- d) Justificar ou injustificar as faltas ao pessoal dirigente, bem como, relativamente ao mesmo grupo de pessoal, conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença ilimitada, bem como o regresso à actividade;
- e) Autorizar o gozo e a acumulação de férias do pessoal dirigente e aprovar o respectivo plano anual;
- f) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido, relativamente ao pessoal dirigente, nos termos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
- g) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal dirigente tenha direito, nos termos da lei;
- h) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter ocasional;

i) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

j) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

l) Autorizar o pessoal dirigente a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;

m) Superintender na utilização racional das instalações afectas à delegação e aos respectivos gabinetes médico-legais, bem como a sua manutenção e conservação;

n) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

o) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos bens móveis afectos à delegação e dos gabinetes médico-legais dela dependentes.

2 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do despacho n.º 16113/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 25 de Julho de 2007, são subdelegadas nos supra referidos directores, as seguintes competências, com referência às mesmas delegações e ao pessoal a elas afecto:

a) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 100 000, excepto se relativas a anos anteriores;

b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos plurianuais legalmente aprovados, até ao limite de € 250 000, excepto se relativas a anos anteriores;

3 — A presente deliberação produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2007, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pelos directores das Delegações do Norte, do Centro, e do Sul, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação e subdelegação de competências, até à data da sua publicação.

17 de Abril de 2008. — Pelo Conselho Directivo, o Presidente, *Duarte Nuno Vieira*.

Deliberação (extracto) n.º 1286/2008

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro e do n.º 4 do artigo 15.º da Portaria n.º 522/2007, de 30 de Abril, são delegadas no director do Departamento de Administração Geral, licenciado Carlos Alberto dos Santos Ferreira Dias, as seguintes competências, com referência aos serviços centrais e à Delegação do Centro do Instituto Nacional de Medicina Legal, I.P. e ao pessoal aos mesmos afecto:

a) Autorizar os abonos relativos à integração na escala mensal para a realização de perícias médico-legais urgentes;

b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e em dia de descanso semanal e aos feriados, bem como o abono da respectiva remuneração, dentro dos limites fixados por lei;

c) Solicitar a verificação domiciliária da doença e a realização de juntas médicas, nos termos legais aplicáveis;

d) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal tenha direito, nos termos da lei;

e) Autorizar a passagem de certidões de documentos de natureza administrativa arquivados na delegação, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

f) Autorizar o processamento dos abonos correspondentes a deslocamentos em serviço superiormente autorizadas, bem como das respectivas despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos da lei.

2 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do despacho n.º 16113/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 25 de Julho de 2007, é subdelegada no identificado dirigente e relativamente aos serviços centrais e à Delegação do Centro do Instituto Nacional de Medicina Legal, I.P. a seguinte competência:

Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 75 000, excepto se relativas a anos anteriores.

3 — A presente deliberação produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2007, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos